

# Contrato de Licença de Usuário Final



# CONTRATO DE ASSINATURA DE SOFTWARE E SERVIÇOS

De um lado, BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA., empresa brasileira inscrita no CNPJ 02.423.535/0001-09, sediada à Rua Alexandre Dumas, 1711 Chácara Santo Antonio, São Paulo (SP), representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “Blockbit” e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica cuja qualificação encontra-se no PEDIDO, doravante denominada “CLIENTE”, resolvem de comum acordo estabelecer o presente “Contrato de Software e Serviços”, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1.** ASSINATURA: compreende um conjunto de serviços que viabiliza a utilização de um ou mais softwares disponibilizados pela BLOCKBIT ao CLIENTE. A propriedade intelectual dos softwares é da BLOCKBIT. Esta informação será declarada no PEDIDO para perfeito entendimento pelo CLIENTE;
- 1.2.** CONTRATO: significa este CONTRATO e qualquer PEDIDO que se vincule a este contrato, bem como quaisquer outros cronogramas, suplementos, ordens de serviço, anexos ou apêndices integrantes, anexados ou incorporados por referência;
- 1.3.** EULA: refere-se à abreviação de *End User License Agreement* (Contrato de Licenciamento para Usuário Final), que para os fins deste CONTRATO será entendido como o documento emitido pelo PARCEIRO FABRICANTE que determine as condições de utilização de softwares de sua propriedade intelectual. Sempre que o CONTRATO incluir softwares de PARCEIROS FABRICANTES, o EULA deve ser entendido como parte integrante deste CONTRATO;
- 1.4.** PEDIDO: compreende toda ordem de contratação inicial ou adicional da ASSINATURA formalizada pelo CLIENTE junto à BLOCKBIT. A formalização poderá se dar através de assinatura autorizada do CLIENTE em documento impresso ou aceite eletrônico com validade jurídica, conforme previsto na legislação brasileira. O PEDIDO conterá as informações relativas ao conteúdo da ASSINATURA, condições comerciais, vigência e duração e outras informações relevantes à contratação. Sempre que necessário detalhamento sobre a natureza do PEDIDO, entender-se-á como PEDIDO INICIAL o primeiro PEDIDO, que der origem à relação contratual e como PEDIDO ADICIONAL todo PEDIDO que complemente ou adicione produtos ou aumente a MÉTRICA do CONTRATO;
- 1.5.** AFILIADA: corresponde à qualquer pessoa jurídica da qual o CLIENTE seja o sócio ou acionista controlador, possuindo 50% (cinquenta por cento) ou mais das quotas ou ações com direito à voto. Uma pessoa jurídica será considerada AFILIADA enquanto a referida relação societária permanecer vigente;
- 1.6.** DOCUMENTAÇÃO: significa todo e qualquer conteúdo relacionado à utilização, suporte, manuais, guias técnicos ou funcionais relacionados à ASSINATURA e que tenham sido produzidos pela BLOCKBIT e que possam ou tenham sido disponibilizados ao cliente para referência e/ou aprendizado;
- 1.7.** SERVIÇOS ADICIONAIS: compreendem serviços não incluídos na ASSINATURA e que poderão ser contratados pelo CLIENTE através de PEDIDO específico, incluindo, mas não se restringindo, a serviços de implementação, configuração, treinamento e outros serviços similares relativos à ASSINATURA;
- 1.8.** DADOS DO CLIENTE: referem-se à conteúdos de propriedade do CLIENTE, que tenham sido inseridos por este ou por terceiros a seu mando nos softwares contidos na ASSINATURA;
- 1.9.** USUÁRIO: significa uma pessoa física designada ou autorizada pelo CLIENTE a ter acesso à ASSINATURA, incluindo, mas não se restringindo a funcionários, representantes, contratantes, consultores, fornecedores, parceiros, clientes ou outras pessoas físicas do CLIENTE e de suas Afiliadas, autorizados pelo CLIENTE a usar a ASSINATURA;
- 1.10.** SUPORTE: significa os serviços de assistência técnica ao cliente. A abrangência, cobertura, meios de contato e tempos de resposta que devem ser esperados pelo CLIENTE estarão descritos no SLA;
- 1.11.** DATA DE RESCISÃO EFETIVA: é a data em que efetivamente cessa a vigência do contrato, independente da data de solicitação da rescisão;
- 1.12.** DOWNLOAD: processo eletrônico através do qual um usuário de serviços online recupera dados armazenados em uma rede de computadores pública (como a Internet) ou privada (como uma rede local corporativa);
- 1.13.** SLA: é a abreviação de *Service Level Agreement* (Acordo de Níveis de Serviço), documento que se integra a este CONTRATO e que define o

nível mínimo de disponibilidade da ASSINATURA, características e cobertura de SUPORTE, além de eventuais compensações a que faça jus o CLIENTE sempre que indicadores relacionados no SLA não sejam plenamente cumpridos pela BLOCKBIT.

**1.14. MÉTRICA:** refere-se ao indicador quantitativo utilizado para definir a cobrança da ASSINATURA pela BLOCKBIT. A MÉTRICA estará definida no PEDIDO.

## 2. OBJETO, DIREITOS DE USO DA ASSINATURA E SEGURANÇA

**2.1. OBJETO:** A ASSINATURA contempla, durante a vigência do contrato:

- a. A cessão de direitos de uso de softwares relacionados no PEDIDO por prazo determinado e limitado ao período de vigência do presente CONTRATO. Os softwares incluídos na ASSINATURA serão disponibilizados para acesso pelo CLIENTE via internet ou outro meio de acesso remoto, conforme especificação técnica da BLOCKBIT;
- b. Serviços de SUPORTE;
- c. Disponibilização de evoluções, correções e atualizações tecnológicas dos softwares incluídos na ASSINATURA.

**2.2. SERVIÇOS ADICIONAIS:** Este Contrato não inclui serviços além daqueles adquiridos por meio de um PEDIDO. Se o CLIENTE optar por quaisquer serviços para o Serviço prestado por terceiros, a BLOCKBIT não se responsabilizará por nenhum defeito ou falha do Serviço provocado pelos serviços prestados por tais terceiros, e o CLIENTE não terá direito a nenhuma redução nas taxas do Serviço. A BLOCKBIT poderá negar acesso ao Serviço de qualquer outro fornecedor de serviços que a BLOCKBIT considerar, a seu critério, que coloque em risco a segurança ou a confidencialidade dos sistemas, dos dados ou da propriedade intelectual da BLOCKBIT ou de seus CLIENTES.

**2.3. LIMITAÇÕES DO DIREITO DE USO:** Ao usar a ASSINATURA, CLIENTE deve assegurar que seus USUÁRIOS não:

- a. copiem, traduzam, desmontem, descompilem, façam engenharia reversa ou de outra forma modifiquem partes da ASSINATURA;
- b. transmitam qualquer conteúdo, dado ou informação que seja ilegal, abusivo, malicioso, assediador, ilícito, difamatório, vulgar, obsceno, calunioso ou invasivo ao

direito à privacidade de outra pessoa ou ao direito de publicidade, ou racial ou etnicamente censurável;

- c. violem direitos de propriedade intelectual de qualquer pessoa física ou jurídica;
  - d. interfiram ou interrompam o software da BLOCKBIT ou os sistemas da BLOCKBIT usados para hospedar a ASSINATURA, ou outros equipamentos ou redes conectadas à ASSINATURA;
  - e. usem a ASSINATURA na operação de serviços de birô, terceirização ou de time-sharing;
  - f. contornem ou divulguem a autenticação ou segurança do usuário da ASSINATURA ou qualquer host, rede ou conta a ele relacionados;
  - g. acessem a ASSINATURA para criar um produto ou serviço concorrente ou para copiar suas características ou interface de usuário;
  - h. permitam o acesso à ASSINATURA por concorrente direto da BLOCKBIT; ou
  - i. utilizem a ASSINATURA de forma que violem leis ou regulamentos locais, estaduais, nacionais, internacionais ou estrangeiros;
  - j. utilizem a ASSINATURA após o término da vigência do presente contrato.
- 2.4. SUBLICENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO:** O CLIENTE não poderá sublicenciar, licenciar, vender, arrendar, alugar ou de outro modo disponibilizar a ASSINATURA para terceiros.
- 2.5. LINKS E REFERÊNCIAS:** A ASSINATURA pode conter links para sites externos da internet (inclusive widgets incorporados ou outros meios de acesso) e informações fornecidas em tais sites externos por parceiros da BLOCKBIT e outros provedores de serviços. A BLOCKBIT não será responsabilizada pelos conteúdos de sites da web relacionados que não sejam por ela detidos.
- 2.6. SEGURANÇA:** A BLOCKBIT usará tecnologias de segurança comercialmente razoáveis (tal como criptografia, proteção por senha e proteção por firewall) para fornecer a ASSINATURA.
- 2.7. MODIFICAÇÕES:** A BLOCKBIT pode alterar ou modificar as capacidades e funcionalidades da ASSINATURA a qualquer momento em decorrência da evolução tecnológica de seus produtos e serviços.
- 2.8. RECURSOS FUTUROS:** O CLIENTE concorda que a contratação da ASSINATURA independe da entrega de quaisquer funcionalidades ou recursos futuros e independe de quaisquer comentários públicos verbais ou por escrito feitos

pela A BLOCKBIT, inclusive sobre quaisquer planos de ação, em relação a funcionalidades ou recursos futuros.

### 3. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 3.1. AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÃO:** O CLIENTE é o único responsável por determinar a adequação da ASSINATURA para os negócios do CLIENTE e por cumprir todas as leis, normas, regulamentos e convenções aplicáveis aos Dados do CLIENTE e ao uso do(s) Serviço(s) pelo CLIENTE. O CLIENTE também é o único responsável por assegurar que a ASSINATURA pode ser utilizada em suas operações sem ferir nenhuma legislação, regulação ou convenção aplicável.
- 3.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** O CLIENTE deve manter padrões comercialmente razoáveis de segurança para o uso do Serviço por si e por seus Usuários Designados.
- 3.3. CONTROLE DE USUÁRIOS:** O CLIENTE será responsável por atos e omissões de seus USUÁRIOS como se fossem atos e omissões do próprio CLIENTE. Como entendimento geral, uma credencial significa a definição de um nome de usuário (*login*) e senha. O CLIENTE deve assegurar que pessoas que deixem de ser autorizadas a acessar a ASSINATURA tenham suas credenciais revogadas e/ou bloqueadas. A BLOCKBIT não irá interferir, operar ou cadastrar USUÁRIOS, salvo se esta responsabilidade estiver expressamente descrita no PEDIDO ou em aditivo a este contrato.
- 3.4. MEIOS DE ACESSO À ASSINATURA:** O CLIENTE é responsável por contratar os meios de acesso e utilização da ASSINATURA, incluindo mas não se restringindo à computadores, notebooks, tablets, smartphones, conexões de Internet fixa ou móvel, equipamentos de rede local, sistemas de energia e outros que venham a ser necessários. Os requisitos técnicos mínimos para acesso à ASSINATURA serão fornecidos pela BLOCKBIT ao CLIENTE sempre que este a solicitar.

### 4. PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

**4.1. FATURAMENTO E COBRANÇA:** A BLOCKBIT procederá ao faturamento das taxas devidas em razão da contratação do serviço na forma estabelecida no PEDIDO e respeitadas as leis aplicáveis vigentes. O prazo e condição para pagamento das faturas também será o estabelecido no PEDIDO.

- a. Salvo especificado em contrário, todos os valores relacionados no PEDIDO deverão ser entendidos

como líquidos de todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o faturamento. Os impostos, taxas e contribuições serão calculados e adicionados a cada faturamento conforme a legislação aplicável em vigor no presente momento;

- b. Sobre os valores não pagos nas datas de vencimento incidirão multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês;
- c. Sempre que houver um atraso superior a 30 (dias) no pagamento de taxas, contados a partir da data de vencimento, fica facultada à BLOCKBIT a suspensão da capacidade de acesso do CLIENTE ao Serviço até que o pagamento seja efetuado.

**4.2. SUSPENSÃO DE ACESSO EM CASO DE ATRASO:** Sem prejuízo do disposto acima, caso a Contratante deixe de realizar qualquer pagamento na data apazada, a BLOCKBIT poderá, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação:

- a. tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo o CLIENTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela BLOCKBIT;
- b. caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão da ASSINATURA, até que se paguem os valores em atraso. Uma vez pagos, a BLOCKBIT terá até 72 (setenta e duas horas), contadas a partir da confirmação do pagamento em atraso, para restabelecer o acesso à ASSINATURA.

**4.3. MONITORAMENTO DE USO E CONSUMO:** A BLOCKBIT tem o direito de monitorar a MÉTRICA e outros indicadores de desempenho relevantes para a ASSINATURA para fins de cobrança e, adicionalmente, aperfeiçoamento dos serviços.

**4.4. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica desde já facultado à BLOCKBIT aplicar repactuação das condições comerciais do CONTRATO se, por razões alheias à vontade ou ao controle da BLOCKBIT, as condições pactuadas não permitirem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesta hipótese, a BLOCKBIT deverá notificar o CLIENTE formalmente das razões que levam à necessidade da repactuação, bem como das novas condições propostas. Caso não haja manifestação do CLIENTE em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da referida notificação, fica desde já entendido que as novas condições foram aceitas pelo cliente.

**4.5. REAJUSTE ANUAL:** Os valores estabelecidos no PEDIDO serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção deste índice, fica desde já estabelecida a sua substituição pelo índice oficial de inflação adotado

pelo Governo Federal do Brasil.

## 5. PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

**5.1. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:** A vigência inicial do CONTRATO será a especificada no PEDIDO INICIAL.

- a. Ao término da vigência inicial, o presente CONTRATO será renovado automaticamente e passará a vigorar por prazo indeterminado, salvo denúncia por qualquer uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência inicial.
- b. Na renovação serão considerados o PEDIDO INICIAL e todos os PEDIDOS ADICIONAIS formalizados durante a vigência inicial, em conjunto.
- c. A vigência dos PEDIDOS ADICIONAIS coincidirá com a do PEDIDO INICIAL, caso tenham sido formalizados na vigência inicial. Os PEDIDOS ADICIONAIS que venham a ser formalizados durante a vigência por prazo indeterminado também serão vigentes por prazo indeterminado.

**5.2. MONITORAMENTO:** O CLIENTE é responsável por monitorar o uso da ASSINATURA, inclusive no que tange ao consumo da MÉTRICA acordada no PEDIDO. Fica o CLIENTE desde já obrigado a notificar a BLOCKBIT sobre o excedente de consumo. A BLOCKBIT, nesta hipótese, emitirá um PEDIDO ADICIONAL que formalize o aumento da MÉTRICA e autorize as respectivas cobranças, inclusive retroativas, relativas ao uso excedente da MÉTRICA acordada.

**5.3. CANCELAMENTOS PARCIAIS:** É vedada a redução ou repactuação da MÉTRICA durante a vigência inicial do CONTRATO. Após a renovação automática, o CLIENTE poderá solicitar a redução da MÉTRICA. Neste caso, sobre a variação negativa da MÉTRICA, aplicar-se-á a regra de rescisão imotivada de contrato estabelecida no presente CONTRATO.

**5.4. REEMBOLSO DE DESPESAS:** O CLIENTE deverá reembolsar a BLOCKBIT de todas as despesas razoáveis, pré-aprovadas (pelo CLIENTE, por escrito, sendo aceitável por e-mail) e devidamente documentadas com deslocamentos, passagens, hospedagens, refeições e outras despesas relacionadas que sejam incorridas pela BLOCKBIT para prestar SERVIÇOS ADICIONAIS ao CLIENTE nos termos deste Contrato.

**5.5. RESCISÃO EM CASO DE INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, sem multa ou indenização, se a outra inadimplir qualquer de suas obrigações e

não purgar sua mora nos 30 dias seguintes à notificação escrita reclamando sua correção. Para a hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor devido sob este Contrato, esse prazo contar-se-á do vencimento dessa obrigação, desnecessária interpelação da devedora, que ficará automaticamente constituída em mora.

**5.6. RESCISÃO IMOTIVADA:** Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão imotivada do presente Contrato a qualquer tempo considerando um aviso prévio de 90 (noventa) dias.

- a. A solicitação deverá ser feita por escrito por um representante legal do denunciante. Neste caso não será aceita a comunicação via e-mail.
- b. Se a solicitação de rescisão for feita durante o período de vigência inicial pelo CLIENTE, fica este obrigado à quitação das parcelas faturadas e não pagas, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total ao qual a BLOCKBIT faria jus até o final da vigência inicial. Esta multa será faturada pela BLOCKBIT até 90 (noventa) dias após a DATA DE RESCISÃO EFETIVA para pagamento em parcela única 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente.

**5.7. CANCELAMENTO DO ACESSO:** O acesso do CLIENTE à ASSINATURA será cancelado na DATA DE RESCISÃO EFETIVA. Para maior conveniência do CLIENTE, a BLOCKBIT possibilitará que o DOWNLOAD dos DADOS DO CLIENTE por um período de até 30 (trinta) dias após a DATA DE RESCISÃO EFETIVA.

- a. Os DADOS DO CLIENTE que estejam armazenados em backups da BLOCKBIT serão apagados conforme a política de backup da BLOCKBIT. Aplicam-se aos dados eventualmente armazenados em backup, após a data da rescisão efetiva, as condições de sigilo e confidencialidade estabelecidas neste contrato.

## 6. GARANTIAS E COBERTURAS DE SERVIÇOS

**6.1. GARANTIA DA ASSINATURA:** A BLOCKBIT garante que a ASSINATURA estará substancialmente de acordo com as especificações definidas na DOCUMENTAÇÃO e/ou no PEDIDO. A garantia não se aplica:

- a. se a ASSINATURA não for usada de acordo com este CONTRATO e/ou DOCUMENTAÇÃO, ou caso seja utilizada de forma negligente ou

intencionalmente inapropriada pelos USUÁRIOS do CLIENTE; ou

- b. se qualquer inconformidade for causada por produtos, conteúdos ou serviços de terceiros; ou
- c. se a ASSINATURA for fornecida gratuitamente ou por meio de licença teste.

**6.2. GARANTIAS DE SERVIÇOS ADICIONAIS:** A BLOCKBIT garante que irá executar quaisquer SERVIÇOS ADICIONAIS de forma profissional e de acordo com as práticas da indústria geralmente aceitas.

- a. os SERVIÇOS ADICIONAIS serão entregues em conformidade em todos os aspectos relevantes com as descrições estabelecidas no PEDIDO aplicável, bem como em documentos complementares.
- b. O único e exclusivo remédio do CLIENTE e a responsabilidade total da BLOCKBIT pela violação da garantia sobre SERVIÇOS ADICIONAIS será a re-execução dos SERVIÇOS ADICIONAIS deficientes.
- c. Caso a BLOCKBIT não re-execute os SERVIÇOS ADICIONAIS de acordo com a garantia, o CLIENTE terá direito ao reembolso das taxas pagas à BLOCKBIT por tais SERVIÇOS ADICIONAIS deficientes.

**6.3. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A ASSINATURA é provida pela BLOCKBIT com a utilização de práticas, ferramentas e tecnologias comercialmente razoáveis que possibilitem a entrega da ASSINATURA em patamares de desempenho superiores ao estabelecido no SLA.

- a. O CLIENTE declara compreender, no entanto, que, em nenhuma hipótese, a ASSINATURA deve ser entendida como infalível ou insuscetível a falhas, erros e indisponibilidades e que estes serão tratados de acordo com os critérios e prazos definidos no SLA.
- b. Em nenhuma hipótese, a BLOCKBIT será responsabilizada por danos indiretos e lucros cessantes por ventura causados no âmbito do presente CONTRATO.
- c. Qualquer indenização por ventura devida no âmbito deste CONTRATO fica limitada ao valor pago pelo CLIENTE à BLOCKBIT nos 12 (doze) meses anteriores à data do fato que der causa à indenização.

## 7. REIVINDICAÇÕES DE TERCEIROS

**7.1. DEFESA DO CLIENTE:** A BLOCKBIT deverá defender, às suas custas, o CLIENTE e suas AFILIADAS contra reivindicações apresentadas contra o CLIENTE por quaisquer terceiros alegando que o uso da ASSINATURA pelo CLIENTE, de acordo com os termos e condições deste Contrato, constitui uma violação direta ou

apropriação indevida de uma reivindicação de patente, direitos autorais ou direitos de segredo comercial. A BLOCKBIT pagará os danos finalmente sentenciados contra o CLIENTE (ou o valor de qualquer acordo celebrado pela BLOCKBIT) em relação a tais reivindicações e pagará os honorários advocatícios relativos a tal defesa. Esta obrigação da BLOCKBIT não será aplicada se a alegada violação ou os resultados da apropriação indevida forem causados pela utilização da BLOCKBIT em conjunto com qualquer outro software ou serviço ou a licenças gratuitas ou de teste para a ASSINATURA.

**7.2.** Se, nos termos da cláusula 7.1, uma ação judicial for ajuizada, ou, na visão razoável da BLOCKBIT, uma ação judicial possivelmente venha a ser ajuizada, a BLOCKBIT poderá, por sua exclusiva opção e conta: (i) assegurar o direito do CLIENTE de continuar usando o Serviço nos termos deste Contrato; ou (ii) substituir ou modificar o Serviço de forma a adequá-lo sem prejuízo significativo de funcionalidade. Se a BLOCKBIT enviar notificação por escrito ao CLIENTE informando que as opções anteriores não estão disponíveis, a A BLOCKBIT ou o CLIENTE pode rescindir o presente Contrato e a BLOCKBIT reembolsará ao CLIENTE todas as taxas pré-pagas para o restante do período após a data da rescisão.

## 8. CONFIDENCIALIDADE

**8.1. SIGILO CONTRATUAL:** O CLIENTE não pode revelar os termos e condições deste CONTRATO ou os preços contidos neste instrumento a nenhum terceiro. A BLOCKBIT fica desde já autorizada a usar a razão social ou a marca do CLIENTE em relação de clientes, publicidade, anúncio ou atividade similar. Em períodos, mídias e contextos acordados com o CLIENTE, a BLOCKBIT também poderá realizar press-releases, entrevistas e/ou matérias jornalísticas com o CLIENTE. A BLOCKBIT envidará esforços razoáveis para evitar promover atividades de referência que interfiram despropositadamente nos negócios do CLIENTE.

**8.2. CONFIDENCIALIDADE:** As partes guardarão sigilo sobre todos os dados e informações da outra que lhe sejam fornecidos ou a que tenham acesso em razão deste CONTRATO, durante sua vigência e por 5 anos após seu término.

**8.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL:** A BLOCKBIT, detêm todos os direitos, propriedade e participação em todos os direitos autorais, marcas comerciais, direitos de patente e outros direitos de propriedade intelectual ou outros direitos relativos à ASSINATURA, incluindo a DOCUMENTAÇÃO, melhorias, contribuições de

design ou trabalhos derivados do mesmo. Salvo disposição em contrário acordada por escrito, ao CLIENTE será concedido o direito não exclusivo de usar a DOCUMENTAÇÃO sujeito aos termos deste Contrato. Este CONTRATO não transfere ao CLIENTE nenhum direito de propriedade da BLOCKBIT do Serviço ou dos MATERIAIS. Todos os direitos não concedidos expressamente ao CLIENTE neste Contrato são reservados à BLOCKBIT.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. NULIDADE DE DISPOSITIVOS:** As partes entendem que, caso qualquer ou mais de um dispositivo deste Contrato seja considerado nulo ou inexigível em qualquer aspecto, essa nulidade ou inexigibilidade não afetará os demais dispositivos deste Contrato e este Contrato será interpretado como se esse dispositivo nulo ou inexigível jamais tivesse feito parte deste instrumento.
- 9.2. NOVAÇÃO:** Se qualquer uma das partes renunciar aos direitos sobre a violação de qualquer dispositivo deste Contrato, essa renúncia não será considerada renúncia de nenhuma violação anterior ou posterior ao mesmo ou a qualquer outro dispositivo deste instrumento.
- 9.3. ACORDO DAS PARTES:** O CLIENTE declara que este CONTRATO, PEDIDO INICIAL, PEDIDOS ADICIONAIS e eventuais aditivos produzidos refletem todas as condições acordadas entre as partes e que prevalecem integralmente sobre quaisquer anotações, documentos, propostas e minutas produzidas anteriormente entre as partes ("rascunhos").
- a. Fica desde já entendido que as condições discutidas nos rascunhos e não reproduzidas neste CONTRATO, PEDIDO INICIAL, PEDIDOS ADICIONAIS e eventuais aditivos foram descartadas e desconsideradas, não podendo ser reivindicadas posteriormente.
  - b. Alterações das condições deste CONTRATO serão válidas apenas com a elaboração de um aditivo que seja assinado pelos representantes legais autorizados da BLOCKBIT e do CLIENTE e produzirão efeitos a partir de sua assinatura, sem retroagir.
  - c. Este Contrato deve prevalecer sobre

quaisquer termos adicionais ou termos e condições conflitantes inconsistentes que possam surgir ou qualquer pedido de compra enviado por uma parte à outra, e todos os termos e condições adicionais de tal pedido de compra serão nulos e sem efeito, independentemente da aceitação ou execução de tal pedido de compra pela parte que não o elaborou.

- 9.4. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DOAÇÃO:** O CLIENTE não poderá, sem autorização prévia por escrito da BLOCKBIT, autorizar, ceder, delegar, penhorar ou de alguma forma transferir este Contrato, ou quaisquer direitos ou obrigações previstas neste Contrato, ou quaisquer materiais da BLOCKBIT ou as Informações Confidenciais da BLOCKBIT a nenhuma parte, seja de forma voluntária, seja por força de lei, inclusive por venda de ativos, fusão ou consolidação. A BLOCKBIT poderá ceder este Contrato a qualquer uma de suas Afiliadas. A BLOCKBIT poderá, a seu exclusivo critério, subcontratar partes da ASSINATURA a outros fornecedores.
- 9.5. ORDEM DE PRECEDÊNCIA EM CASO DE CONFLITO:** A seguinte ordem de precedência será aplicada no caso de conflito ou inconsistência entre dispositivos dos componentes deste Contrato: (i) o PEDIDO; (ii) os cronogramas, suplementos de produtos, documentos e anexos incorporados a ou referenciados pelo PEDIDO, (iii) e este CONTRATO.
- 9.6. CONTRATANTES INDEPENDENTES:** As partes são contratantes independentes, não sendo criadas por este instrumento nenhuma sociedade, franquia, joint venture, agência, relação fiduciária ou de emprego entre elas. Não existem terceiros beneficiários deste Contrato.
- 9.7. FORO:** Este Contrato e quaisquer ações judiciais decorrentes dele ou referente a ele e ao objeto do Contrato serão regidos e interpretados de acordo com a leis do Brasil. As partes elegem desde já o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer eventuais controvérsias oriundas da execução e/ou interpretação deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA